



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 9848/2022

Ementa

**Institui a Campanha de Conscientização Sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres.**

Data da Norma

**27/10/2022**

Data de Publicação

**04/11/2022**

Veículo de Publicação

**IOM N.º 5172**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 13814/2022 - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 9.848, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui a **Campanha de Conscientização sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Conscientização sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres**, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:

- I – realização de palestras e simpósios;
- II – distribuição de materiais informativos; e
- III – realização de parcerias entre instituições públicas e privadas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil